

DENUNCIE !

A DIVISA dispõe de uma ouvidoria para receber denúncias sobre irregularidades de Ambulâncias e infrações sanitárias.

**Para denunciar não precisa se identificar. Basta ligar para:
(86) 3216-3652**

**AS PENALIDADES PARA QUEM
DESCUMPRE A LEGISLAÇÃO DE
AMBULÂNCIA SÃO:**

**ADVERTÊNCIA!
MULTA!
RETENÇÃO!**

LEGISLAÇÕES

LEI FEDERAL nº 6437, de 20 de Agosto de 1977 - infrações sanitárias.

LEI ESTADUAL nº 6174, de 06 de fevereiro de 2012 - dispõe sobre o Código de Saúde do Estado do Piauí.

PORTARIA MINISTERIAL nº 2.048, de 05 de Novembro de 2002 - Regula o sistema estadual de urgência e emergência.

PORTARIA/MS nº 930, de 27 de agosto de 1992 - dispõe sobre as normas para controle de infecções hospitalares.



**Diretoria Estadual de
Vigilância Sanitária**

Rua 19 de Novembro, 1865 – Primavera
Fone: (86) 3216-3662/3216-3664
Teresina - Piauí
E-mail: visapiaui@yahoo.com.br

Visite o site:
<http://www.saude.pi.gov.br/divisa/>

**SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE**



**DENUNCIE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
os serviços que NÃO atendem
a Legislação Sanitária.**

OUVIDORIA (86) 3216-3652



**Diretoria
Estadual de
Vigilância
Sanitária**



AMBULÂNCIA

**TRANSPORTE SEGURO
DO PACIENTE**

SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA

O correto transporte, atendimento e remoção de enfermos em ambulâncias vem sendo trabalhado pela DIVISA - Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado.

Todas as medidas necessárias à adequação do veículo, transporte, bem como os cuidados e intervenções essenciais à manutenção da vida, objetivam a qualidade do serviço móvel pré-hospitalar no Estado do Piauí.

DESLOCAMENTO DA AMBULÂNCIA

Deve ser feito exclusivamente para o atendimento, remoção ou resgate de enfermo em situação de urgência e emergência.

EQUIPAMENTOS

Todo veículo tipo ambulância só pode realizar o transporte de enfermo se tiver todos os equipamentos exigidos na Lei 9503/97 e Portaria MS 2048/2002.

DOCUMENTOS

Toda ambulância para prestar serviços de Urgência e Emergência deve ter:

- Alvará Sanitário atualizado;
- Habilitação do condutor (tipo D);
- Documento do veículo;
- Escala do condutor e profissionais de saúde;
- Declaração de transferência do paciente assinado pelo médico da unidade.

TRIPULAÇÃO

1. Ambulância Tipo "A" (de Transporte)

- 01(um) condutor Socorrista
- 01(um) Técnico de Enfermagem
- 01(um) Enfermo
- 01(um) acompanhante.

2. Ambulância Tipo "B" (Sup. Básico)

- 01(um) condutor Socorrista
- 01(um) Enfermeiro
- 01(um) Enfermo
- 01(um) acompanhante.

3. Ambulância Tipo "C" (Resgate)

- 01(um) condutor Socorrista
- 02(dois) Profissionais capacitados em saneamento e suporte básico de vida.
- 01(um) Enfermo
- 01(um) acompanhante.

4. Ambulância Tipo "D" (UTI Móvel ou Sup. Avançado)

- 01(um) Condutor Socorrista treinado com curso de técnico em emergências médicas.
- 01(um) Enfermeiro
- 01(um) Médico
- 01(um) Enfermo
- 01(um) Acompanhante

INFORMAÇÕES AO PACIENTE

- Todo paciente tem direito de ser transportado com segurança e condições mínimas de segurança necessárias.

- Todo paciente tem direito a 01(um) acompanhamento no máximo.

- Todo Todo paciente tem direito ao acompanhante do profissional de saúde durante o transporte.

NÃO PERMITIDO

- O transporte do cadáveres com exceção do paciente vir a óbito durante o transporte.

- O excesso de passageiros! A tripulação deve atender às exigências.

- A ambulância para transporte de pessoas que irão realizar exames de rotina, consulta ou caronas.

- O transporte de mais de 01(um) enfermo por ambulância.

- Transportar na ambulância mais de 01(um) acompanhante.

- Transportar enfermo sem a presença dos profissionais da saúde com as suas devidas competências e atribuições que são exigidas para cada tipo de veículo.